



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei 4771, de 2022, de origem do Poder Legislativo, que altera o anexo da Lei 4321 de 30 de março de 2022 para incluir a Semana Municipal da Bíblia no calendário de eventos do Município.

RELATÓRIO: De iniciativa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a inclusão do dia da Bíblia no calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2022.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, tem por objetivo incluir no calendário de eventos do município a Semana da Bíblia. A realização de eventos, bem como a escolha e definições dos motivos, locais, datas e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. Quanto à deflagração do processo legislativo, nota-se que a inclusão de datas alusivas no Calendário Oficial do Município não figura entre as competências reservadas ao Chefe do Executivo pela Lei Orgânica do Municipal. Logo, sua alteração está no espectro da atuação legiferante da Casa Legislativa, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa legislativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regências. **Desta forma, conclui-se que o Projeto de Lei nº 4771, de 2022 mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo processo legislativo.**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 16 de maio de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB
Relator da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT
Relatora da CIDBES

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DAS COMISSÕES: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, reunidas no dia 16/05/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei nº 4771, de 2022, de origem do Poder Legislativo.

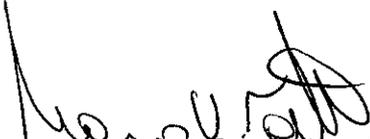
Caçapava do Sul/RS, 16 de maio de 2022.



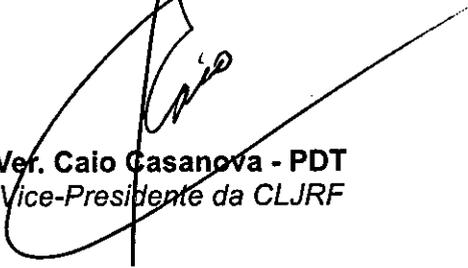
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



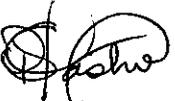
Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente/Relator da CLJRF



Ver. Caio Gasanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF



Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP
Membro da CLJRF



Verª Patrícia Castro - PL
Presidente da CIDBES



Ver. Mariano Teixeira – PP
Vice-Presidente da CIDBES



Verª Mirella Fernandes – PDT
Membro/Relatora da CIDBES